



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSOS TCE/AC 999999.012708/2022-18 (140.413)
ENTIDADE: Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2020.
RESPONSÁVEL: João Luciano da Costa
CONTADOR: Edson Pereira Magalhães – CPF nº 058.363.442-72
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 13.778/2022

PLENÁRIO

EMENTA: Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo. Prestação de Contas. Exercício de 2020. Regular. Arquivamentos dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, **ACORDAM** os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, na **1.509ª** Sessão Plenária Ordinária, realizada de forma virtual, nos termos do **voto** do Conselheiro-Relator, Nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, **1)** pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2020, de responsabilidade do senhor **João Luciano da Costa** – ex-Gestor; **2)** **Notificar** os responsáveis do resultado do presente julgamento. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. **Ausentes**, justificadamente, os Conselheiros **Antonio Jorge Malheiro**, **Antonio Cristovão Correia de Messias**, as Conselheiras **Dulcinéa Benício de Araújo** e **Naluh Maria Lima Gouveia**.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2022.



Tribunal de Contas do Estado do Acre
Gabinete do Cons. Ronald Polanco Ribeiro



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE**

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons. Valmir Gomes Ribeiro
Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Relator

**Cons. José Ribamar Trindade de
Oliveira**

**Cons^a. Maria de Jesus Carvalho de
Souza**

Fui presente:

Dr. Sérgio Cunha Mendonça
Procurador do MPC



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSOS TCE/AC 999999.012708/2022-18 (140.413)
ENTIDADE: Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2020.
RESPONSÁVEL: João Luciano da Costa
CONTADOR: Edson Pereira Magalhães – CPF nº 058.363.442-72
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

1. Trata-se da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor **João Luciano da Costa**, Gestor à época.
2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório preliminar de análise técnica fls. 302/328 (ID 1036398), opinando pela irregularidade das contas, devolução de valores e aplicação de multas, em face de erros formais.
3. Citações conforme fls. 333/334 ID's 1040040 e 1040043 (Edson Pereira Magalhães e João Luciano da Costa).
4. Defesa conjunta fls. 349/356 (ID 1104392) e Anexos de fls. 357/374 (ID's 1104393, 1104394, 1104395 e 1104396).
5. Relatório conclusivo de fls. 378/381 (ID 1151006).
6. O Ministério Público Especial junto a esta Corte fez pronunciamento conforme de fls. 384 ID's 1114129 e 0367060.
7. É o sucinto relatório.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2022.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro
Relator



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSOS TCE/AC 999999.012708/2022-18 (140.413)
ENTIDADE: Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
NATUREZA: Prestação de Contas
OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2020.
RESPONSÁVEL: João Luciano da Costa
CONTADOR: Edson Pereira Magalhães – CPF nº 058.363.442-72
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

CONCLUSÕES E VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

1. Da análise dos autos constata-se que a área técnica após a apresentação de defesa pelos senhores João Luciano da Costa e Edson Pereira Magalhães (ID 1104392 e Anexos ID's 1104393, 1104394, 1104395 e 1104396), concluiu que as irregularidades descritas no relatório preliminar de análise técnica (ID 1036398), foram sanadas, tendo opinado pela regularidade das contas, da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, relativo ao exercício de 2020.
2. Em pronunciamento ministerial (ID 0367060), o douto representante do Ministério Público de Contas acompanhou as conclusões da área técnica, opinando pela regularidade das contas apresentadas.
3. Ante o exposto, consubstanciado no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e no relatório exarado pelo Corpo Técnico, os quais adoto integralmente,

VOTO:

- 3.1. Nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício



Tribunal de Contas do Estado do Acre
Gabinete do Cons. Ronald Polanco Ribeiro



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ACRE**

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

orçamentário-financeiro de 2020, de responsabilidade do senhor **João Luciano da Costa** – ex-Gestor.

3.2. Notificar os responsáveis do resultado do presente julgamento.

3.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco - Acre, 24 de novembro de 2022.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro
Relator